PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 20, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
Origem: Poder Legislativo.

Altera a Lei Municipal n. 1057, de 25 de março de 2021, que dispõe sobre a autorização da divulgação dos cronogramas das atividades que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

LEI

Art. 1º Altera a ementa da Lei Municipal n. 1057, de 25 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Dispõe sobre a autorização da divulgação dos cronogramas das atividades que serão realizadas pela secretaria de obras e dá outas providências.~~

Dispõe sobre a obrigação da divulgação dos cronogramas das atividades que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Altera o *caput* do artigo 1° da Lei Municipal n. 1057, de 25 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 1º. O Município de Itapoá fica autorizado a divulgar por meio da internet, em seu site oficial, e publicar no Jornal do Município, sempre no último dia de expediente do mês, o cronograma de obras e serviços previstos pela Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras para o mês seguinte, indicando:~~

Art. 1º O Município de Itapoá deverá divulgar por meio da internet, em seu site oficial, e publicar no Jornal do Município o cronograma de obras e serviços previstos pela Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras para o mês seguinte, indicando:

Art. 3º Altera o *caput* do artigo 2° da Lei Municipal n. 1057, de 25 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 2º. Fica o Município autorizado a divulgar o cronograma dos seguintes serviços:~~

Art. 2º. O Município deverá divulgar o cronograma dos seguintes serviços:

Art. 4º Altera o *caput* do artigo 3° da Lei Municipal n. 1057, de 25 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 3º Alterações no cronograma poderão ser disponibilizadas no site do Município com antecedência de no mínimo de 24 horas, informando ao munícipe o novo planejamento, nos termos do artigo 1º e seus incisos.~~

Art. 3º Alterações no cronograma deverão ser disponibilizadas no site do Município com antecedência de no mínimo de 24 horas, informando ao munícipe o novo planejamento, nos termos do artigo 1º e seus incisos.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 11 de março de 2022.

José Antônio Stoklosa – PSD
[assinado digitalmente]

Ivan Pinto da Luz – PSL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N. 20/2022

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei Municipal n. 1057, de 25 de março de 2021.

O objetivo é dar transparência ao processo e evitar que os requerentes aguardem sem nenhuma informação, atendendo o direito constitucional contido nos art. 5º, XXXIII, art. 37, §3º, II, art. 216, §2º, bem como a Lei de Acesso às Informações Públicas (Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011). O intuito da Lei é o de que a Prefeitura disponha de um link no site oficial, onde os munícipes tenham acesso fácil e rápido à lista de espera dos protocolos de serviços na secretaria de obras.

Conforme últimos entendimentos nos pareceres e adequações nas normas jurídicas, faz-se necessária a atualização da referida lei.

Diante do exposto, encaminho este Projeto de Lei para apreciação e aprovação dos nobres pares.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 08 de março de 2022.

José Antônio Stoklosa – PSD
[assinado digitalmente]

Ivan Pinto da Luz – PSL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador